



“Sancliono, na Forma da Lei”
Ibatiba/ES

LEI Nº. 674/2013

08 / 05 / 2013

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM A PESTALOZZI – DE IBATIBA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de Subvenções Sociais concedida à PESTALOZZI de Ibatiba-ES, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) valor global.

Art. 2º- Os valores deverão ser repassados em 08 (oito) parcelas de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º- Os recursos provenientes desse convênio, estão previstos no orçamento vigente sob o N° 120002.0824400392.129 – Apoio Financeiro à PESTALOZZI (33504300000 – Subvenções Sociais E 33904100000 - Contribuições).

Art. 4º- A entidade deverá encaminhar mensalmente aos Poderes, Executivo e Legislativo, prestação de contas detalhada dos valores recebidos, bem como cópia dos documentos das referidas despesas.

§1º- A entidade deverá realizar trimestralmente, Audiência Pública para apresentar prestação de contas detalhada do período.

§2º- O não cumprimento do Artigo 4º acarretará suspensão imediata do repasse dos recursos.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba, ES, 06 de maio de 2013.


JOSE ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal